



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1292/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025.

ANO V

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Letícia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini – Secretária Municipal de Educação

Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Dayane Rosa Peres – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis – Secretária Municipal de Finanças

Letícia Rodrigues Feitosa Santana – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Rodrigo Benfica Barbosa – Secretário Municipal de Esportes

Ludmila Torres Andrade Bellini Messias – Secretária Municipal de Cultura

Tarcisio Eder Vasquez de Souza – Secretário Municipal de Infraestrutura

Saylon Cristiano de Moraes – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Edital REURB-S nº 001/2025

Portaria nº 053/2025

Extratos das Notas de Empenho nºs 249 a 261/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Resoluções nº 001 a 005/2025

Secretaria Municipal de Saúde

Extratos dos Contratos de Pessoal nºs 012 e 013/2025

Extratos dos Contratos de Pessoal nºs 018 a 020/2025

Republicação – Contratos de Pessoal nºs 002 e 014/2025

Câmara Municipal

Portarias nºs 045 a 049/2025

Água Clara Previdência

Dispensa de Licitação nº 001/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO REURB 01/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL HUGO PEREIRA DO VALE.

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL-REURB-S DO CONJUNTO HABITACIONAL HUGO PEREIRA DO VALE.

Gerolina da Silva Alves, Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação federal, FAZ SABER que o **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS**, autuou o Processo Administrativo nº 01/2025, e instaurou procedimento de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S** (Lei 13.465/2017), através do instrumento da **Legitimação Fundiária** concedido aos moradores deste bairro, para a devida titulação e averbação ao seu respectivo lote. FAZ SABER também que, sendo o empreendimento, núcleo urbano informal consolidado desde antes da edição da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016, convertida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a titulação das ocupações se processará mediante os instrumentos descritos nos artigos 15 e 16, e seus incisos, da referida Lei, após ato do Poder Executivo Municipal.

Água Clara - MS, 31 de janeiro de 2025

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 053, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

"Delega competência a servidora que especifica, e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a C.I. Nº 055/2025/SMS/RH, datada em 28/01/2025, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA a servidora pública municipal **LOREDANA NOGUEIRA BARBOSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível XV, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar a função de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde da Família Sebastiana Brito Pascoal – Jardim das Palmeiras, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA Estado do Mato Grosso do Sul Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **249/ 2025** Emitido em: 31/01/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 0042/24

Fornecedor: **ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA**

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita.: 00114/25

Solicita.: o gerada a partir do resultado da Licita.: o de Registro de

Pre.os: 000099/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREG.O

ELETR.NICO - N. Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - SELE.O DA

PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO

DE PRE.OS PARA AQUISI.O DE PRODUTOS DE G.NERO

ALIMENT.CIO, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: R\$ 2.800,54 dois mil e oitocentos reais e cinquenta e quatro centavos

Dotação: 12.361.0015.2109.0000 3.3.90.30.07

500.1001.000

Água Clara, 31/01/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1292/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025.

ANO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **250/ 2025** Emitido em: 31/01/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0042/24

Fornecedor: ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita.: 00115/25

Solicita.: o gerada a partir do resultado da Licita.: o de Registro de
Pre.os: 000099/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREG.O
ELETR.NICO - N. Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - SELE..O DA
PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO
DE PRE.OS PARA AQUISI..O DE PRODUTOS DE G.NERO
ALIMENT.CIO, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRS\$ 1.359,45 um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e

Dotação: 12.365.0015.2112.0000 3.3.90.30.07

500.1001.000

Água Clara, 31/01/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **251/ 2025** Emitido em: 31/01/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0042/24

Fornecedor: ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita.: 00116/25

Solicita.: o gerada a partir do resultado da Licita.: o de Registro de
Pre.os: 000099/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREG.O
ELETR.NICO - N. Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - SELE..O DA
PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO
DE PRE.OS PARA AQUISI..O DE PRODUTOS DE G.NERO
ALIMENT.CIO, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRS\$ 1.467,65 um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta

Dotação: 12.365.0015.2114.0000 3.3.90.30.07

500.1001.000

Água Clara, 31/01/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **252/ 2025** Emitido em: 31/01/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0060/24

Fornecedor: COMERCIAL K & D LTDA - EPP

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita.: 00085/25

Solicita.: o gerada a partir do resultado da Licita.: o de Registro de
Pre.os: 000137/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREG.O
ELETR.NICO - N. Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - REGISTRO DE
PRE.OS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS
DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIC.PIO DE .GUA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRS\$ 96,00 noventa e seis reais *****

Dotação: 04.123.0014.2105.0000 3.3.90.30.99

500.0000.000

Água Clara, 31/01/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **253/ 2025** Emitido em: 31/01/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0057/24

Fornecedor: E DA SILVA RODRIGUES LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita.: 00079/25

Solicita.: o gerada a partir do resultado da Licita.: o de Registro de
Pre.os: 000133/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREG.O
ELETR.NICO - N. Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - REGISTRO DE
PRE.OS PARA PRESTA..O DOS SERVIÇOS DE NATUREZA
CONTINUADA DE MANUTEN..O PREVENTIVA E CORRETIVA,
INSTALA..O E DESINSTALA..O DE AR CONDICIONADO,

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRS\$ 750,00 setecentos e cinquenta reais *****

Dotação: 04.123.0014.2105.0000 3.3.90.39.99

500.0000.000

Água Clara, 31/01/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **254/ 2025** Emitido em: 31/01/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0060/24

Fornecedor: SHIGEMOTO & CIA LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita.: 00086/25

Solicita.: o gerada a partir do resultado da Licita.: o de Registro de
Pre.os: 000137/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREG.O
ELETR.NICO - N. Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - REGISTRO DE
PRE.OS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS
DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIC.PIO DE .GUA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRS\$ 6.096,00 seis mil e noventa e seis reais *****

Dotação: 04.123.0014.2105.0000 3.3.90.30.99

500.0000.000

Água Clara, 31/01/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **255/ 2025** Emitido em: 31/01/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0042/24

Fornecedor: ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita.: 00084/25

Solicita.: o gerada a partir do resultado da Licita.: o de Registro de
Pre.os: 000099/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREG.O
ELETR.NICO - N. Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - SELE..O DA
PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO
DE PRE.OS PARA AQUISI..O DE PRODUTOS DE G.NERO
ALIMENT.CIO, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRS\$ 4.251,50 quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta

Dotação: 04.123.0014.2105.0000 3.3.90.30.99

500.0000.000

Água Clara, 31/01/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1292/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025.

ANO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **256/ 2025** Emitido em: 31/01/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0060/24

Fornecedor: MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita.: 00089/25
Solicita.: o gerada a partir do resultado da Licita.: o de Registro de
Pre.os: 000137/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREG.O
ELETR.NICO - N. Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - REGISTRO DE
PRE.OS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS
DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIC.PIO DE .GUA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: R\$ 58,50 cinquenta e oito reais e cinquenta centavos *****

Dotação: 04.123.0014.2105.0000 3.3.90.30.99

500.0000.000

Água Clara, 31/01/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **257/ 2025** Emitido em: 31/01/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0060/24

Fornecedor: ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita.: 00088/25
Solicita.: o gerada a partir do resultado da Licita.: o de Registro de
Pre.os: 000137/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREG.O
ELETR.NICO - N. Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - REGISTRO DE
PRE.OS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS
DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIC.PIO DE .GUA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: R\$ 3.164,80 três mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos

Dotação: 04.123.0014.2105.0000 3.3.90.30.99

500.0000.000

Água Clara, 31/01/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **258/ 2025** Emitido em: 31/01/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0060/24

Fornecedor: CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita.: 00087/25
Solicita.: o gerada a partir do resultado da Licita.: o de Registro de
Pre.os: 000137/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREG.O
ELETR.NICO - N. Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - REGISTRO DE
PRE.OS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS
DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIC.PIO DE .GUA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: R\$ 1.342,07 um mil, trezentos e quarenta e dois reais e sete centavos

Dotação: 04.123.0014.2105.0000 3.3.90.30.99

500.0000.000

Água Clara, 31/01/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **259/ 2025** Emitido em: 31/01/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0038/24

Fornecedor: COMERCIAL K & D LTDA - EPP

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita.: 00082/25
Solicita.: o gerada a partir do resultado da Licita.: o de Registro de
Pre.os: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREG.O
ELETR.NICO - N. Mod.: 38 - Mod. Formatada: 38 - SELE..O DA
PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO
DE PRE.OS, PARA FUTURO EVENTUAL FORNECIMENTO DE
MATERIAL DE HIGIENIZA..O, LIMPEZA E DESCART.VEL, PARA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: R\$ 565,00 quinhentos e sessenta e cinco reais *****

Dotação: 04.123.0014.2105.0000 3.3.90.30.99

500.0000.000

Água Clara, 31/01/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **260/ 2025** Emitido em: 31/01/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0038/24

Fornecedor: CGA NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita.: 00083/25
Solicita.: o gerada a partir do resultado da Licita.: o de Registro de
Pre.os: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREG.O
ELETR.NICO - N. Mod.: 38 - Mod. Formatada: 38 - SELE..O DA
PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO
DE PRE.OS, PARA FUTURO EVENTUAL FORNECIMENTO DE
MATERIAL DE HIGIENIZA..O, LIMPEZA E DESCART.VEL, PARA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: R\$ 244,65 duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco c

Dotação: 04.123.0014.2105.0000 3.3.90.30.99

500.0000.000

Água Clara, 31/01/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **261/ 2025** Emitido em: 31/01/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0038/24

Fornecedor: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita.: 00081/25
Solicita.: o gerada a partir do resultado da Licita.: o de Registro de
Pre.os: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREG.O
ELETR.NICO - N. Mod.: 38 - Mod. Formatada: 38 - SELE..O DA
PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO
DE PRE.OS, PARA FUTURO EVENTUAL FORNECIMENTO DE
MATERIAL DE HIGIENIZA..O, LIMPEZA E DESCART.VEL, PARA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: R\$ 4.080,99 quatro mil e oitenta reais e noventa e nove centavos * * *

Dotação: 04.123.0014.2105.0000 3.3.90.30.99

500.0000.000

Água Clara, 31/01/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1292/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025.

ANO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO 01/2025

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o **CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA 2025**;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 31 de janeiro de 2025.

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO 02/2025

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a **REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DAS CONTAS DO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, FEAS – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DE 2024 PARA EXECUÇÃO EM 2025**;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 31 de janeiro de 2025.

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Estabelece Critérios para Provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO Que concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social é direito previsto em lei, no artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993;

CONSIDERANDO Os Critérios expressos no Decreto nº 6.307, de 14 de Dezembro de 2007, da Presidência da República;

CONSIDERANDO Resolução nº 39 CNAS, de 09 de Dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO O disposto na Resolução 015/2012 – CMAS que prevê o reordenamento dos Benefícios Eventuais no

âmbito municipal e estabelece critérios para sua concessão, a necessidade de sua atualização normativa, somados à inexistência de Lei Municipal específica que trate dos Benefícios Eventuais no âmbito do município de Água Clara – MS.

RESOLVE

ART. 1º - Reestabelecer critérios, prazos, documentos, fonte financiadora, fluxo de atendimento para concessão dos Benefícios Eventuais, consistindo estes em uma modalidade de provisão de proteção social de caráter suplementar e temporário que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os critérios para concessão seguirão os determinados na Resolução do CNAS 39/2010 e Deliberação da CIB nº 218/2011.

ART. 2º - O Benefício Eventual destina-se as famílias com renda per capita de até 1/4 do salário mínimo e com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou manutenção da pessoa, mediante parecer técnico.

Parágrafo Único: A renda per capita familiar não deve ser considerada como critério para concessão do benefício eventual durante a situação de calamidade pública pois durante esse período famílias em situação de vulnerabilidade podem ter sua situação agravada, ao tempo em que, famílias que anteriormente não precisavam de suporte da assistência social, podem demanda-las ou outras vulnerabilidades que impactam diretamente as famílias, desde que identificada o pelo técnico.

ART. 3º - Será solicitada obrigatoriamente ao requerente para concessão dos benefícios eventuais, os seguintes documentos:

- Cópia de RG e CPF de todos os componentes do grupo familiar;
- Cópia da carteira de trabalho de todos os membros grupo familiar;
- Cópia de Certidão de Nascimento em caso de filhos menores;
- Cópia de Comprovante de Residência (fatura de Luz, Água, Telefone, Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência emitida pelo proprietário do Imóvel) quando residir em imóvel alugado e/ou cedido;
- Folha Resumo do Cadastro Único com composição familiar igual ao declarado no ato do requerimento, devendo o Cadunico estar ativo no município de Água Clara-MS.
- Comprovante de Rendimentos dos 03 últimos meses de todos os membros do grupo familiar;

ART. 4º - Os locais de atendimento as famílias serão CRAS – Centro de Referência de

Assistência Social, quando se tratar de serviços vinculados a proteção social básica e no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, quando se tratar de serviços de proteção social especial e no Órgão Gestor quando a demanda de atendimento ultrapassar a capacidade dos serviços e /ou em situação de emergência /calamidade pública.

ART. 5º - Ficam facultadas aos técnicos de nível superior das equipes de referência do SUAS, ao Diretor de Programas, Projetos e Benefícios(desde que seja um técnico



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1292/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025.

ANO V

de nível superior, conforme normatizado pelo NOB/SUAS-RH) e ao técnico de nível superior da gestão, a avaliação para concessão, manutenção e cessão do benefício eventual.

§ 1º- Ao técnico de nível superior do Órgão Gestor fica facultada a avaliação para concessão caso a demanda ultrapassar a capacidade de atendimento dos serviços e /ou em situação de emergência /calamidade pública.

§ 2º- Ao Diretor de Programas, Projetos e Benefícios fica facultada a avaliação para concessão, desde que seja profissional de nível superior do SUAS, preferencialmente assistente social, conforme disposto na Lei Municipal Nº 1228/2022.

§ 3º- Para a concessão do benefício será necessário preenchimento de instrumental elaborado pelo Órgão Gestor e/ou alimentação do sistema municipal de informação, no qual deverá ser anexados os documentos solicitados pelo artº3 e a emissão de relatório com parecer a ser elaborado pelo técnico.

ART. 6º - Os benefícios eventuais a serem concedidos pela Política de Assistência Social são:

1 – AUXÍLIO NATALIDADE:

Na eventualidade de nascimento de um membro da família, este benefício atende alguns aspectos como:

- Necessidades do bebê que vai nascer;
- Apoio a mãe nos casos em que o bebê venha a nascer morto ou morre logo após o nascimento e;
- Apoio à família no caso de morte da mãe.

FORMAS DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL:

- **Pecúnia:** Auxílio Financeiro;
- **Bens de consumo:** enxoval, itens de higiene, utensílios diversos para o bebê (banheira, mamadeira, chupeta);

PRAZO DE REQUERIMENTO: O benefício deverá ser solicitado com no mínimo 90 dias de antecedência.

Parágrafo Único: A usuária deverá ser inserida no grupo de gestantes ofertado pelo CRAS. Somente ficarão isentas de participarem do grupo de gestantes as usuárias que residirem na zona rural, as que estiverem em gestação de risco que impossibilite a locomoção ou no nono mês de gestação.

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO:

- Atender o exposto no art 2º;
- Estar inserida no grupo de acompanhamento do PAIF e seguir as orientações e encaminhamentos realizados pela equipe.

2 - AUXÍLIO FUNERAL:

Benefício voltado a suprir a família nas ocasiões relacionadas ao falecimento de algum de seus membros. O município de residência do requerente pode definir diferentes aspectos a serem garantidos por meio deste benefício, mas deve atender preferencialmente:

- Despesas de traslado, urna funerária, velório e sepultamento, descritas abaixo:

✓ **URNA FUNERÁRIA INFANTIL,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 CM A 1,60 MT DE ALTURA E DE 30 A 40CM DE LARGURA CONFORME A NECESSIDADE, SEXTAVADA COM 4 ALÇAS COM VISOR, NA COR BRANCA, COM RENDA, VERNIZ ALTO BRILHO, TODA FORRADA EM TECIDO TNT, COM FLORES ARTIFICIAIS;

✓ **URNA FUNERÁRIA ADULTO,** MEDINDO 1,90 MT DE ALTURA E 65 CM DE LARGURA, CONFORME A NECESSIDADE, SEXTAVADA COM 6 ALÇAS DURAS, 4 CHAVETAS, COM RENDA,

VERNIZ ALTO BRILHO. TODA FORRADA EM TECIDO TNT, CORES VARIÁVEIS, COM FLORES ARTIFICIAIS, VELAS E VÉU;

✓ **URNA FUNERÁRIA ADULTA "GORDA" TAMANHO ESPECIAL,** CONFORME A NECESSIDADE, SEXTAVADA COM 6 ALÇAS DURA, 4 CHAVETAS, COM RENDA, VERNIZ ALTO BRILHO, TODA FORRADA EM TECIDO TNT, CORES VARIÁVEIS, COM FLORES ARTIFICIAIS;

✓ **SERVIÇOS DE TRANSLADO RODADO;**

✓ **SERVIÇO de TANATOPRAXIA.**

• Necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

FORMAS DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL:

• **Prestação de Serviço:** traslado, urna funerária, velório e sepultamento, etc.

• **Pecunia:** auxílio financeiro.

PRAZO DE REQUERIMENTO: A família terá o prazo de até 90 dias para requerer o benefício, após esse período, a família passa a ser responsável pelas despesas do funeral.

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO:

- Atender o exposto no art 2º;

3 – ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA:

Envolve acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e pode se apresentar de diferentes formas e produzir diversos padecimentos. Caracteriza-se este Benefício pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar e pode decorrer de:

- Falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;
- Falta de documentação;
- Falta de domicílio;
- Situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;
- Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;
- Presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida;
- Por situações de desastre;
- Outras situações sociais identificadas que comprometem a sobrevivência.

3.1 – TIPOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

3.1.1 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:

02 - PACOTES DE ARROZ BRANCO TIPO 1; 02 - PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 01 - PACOTE DE 5 KG DE AÇÚCAR TIPO CRISTAL; 02 - ÓLEOS DE SOJA REFINADO FRASCO 900 ML; 02 - PACOTE DE 500 GR MACARRÃO ESPAGUETE; 01 - EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 350 GR; 01 - PACOTE DE FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 1 KG; 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO E IODADO; 02 - PACOTE DE 500 GR DE CAFÉ TORRADO E MOIDO; 01 - PACOTE COM 400 GR DE BISCOITO RETANGULAR SABOR MAISENA; 01 - PACOTE DE 400GR BISCOITO TIPO CREAM- CRACKER , SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL; 01 - PACOTE DE 500 GR DE FARINHA DE MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE; 01 - PACOTE DE 400 GR DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE; 01 PACOTE DE 400 GR DE LEITE EM PÓ INTEGRAL;

§ 1º - O Benefício Eventual Auxílio Alimentação será concedido a família que atender os critérios exposto no art. 2º;



Município de Água Clara

Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº 1292/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025.

ANO V

§ 2º - Fica impedido de receber o Benefício Eventual Auxílio Alimentação famílias já atendidas em Programas Federais e Estaduais cujo objetivo é suprir as necessidades básicas de alimentação, como por exemplo: o Mais Social;

§ 3º - Fica impedido de receber o Benefício Eventual Auxílio Alimentação famílias cujo os componentes já recebem o auxílio alimentação e/ou refeição ofertados pela empresa em que trabalham.

§ 4º - Fica definido as formas de concessão do benefício eventual auxílio alimentação por período:

- para famílias cuja composição seja de até 02 (dois) membros a cesta será concedida a cada 60 dias;
- Para famílias a partir de 03 (três) membros será concedida uma cesta básica mensal.

- Em nenhuma hipótese o benefício poderá ser concedido antes do prazo de 30 e/ou 60 dias, contados da última concessão.

§ 5º - Fica a critério do técnico a inserção da família nos grupos do PAIF, cujo Benefício Eventual de Auxílio Alimentação seja pontual;

§ 6º - Para as famílias beneficiárias do Benefício Eventual de Auxílio Alimentação cujo período de concessão supera os 30 dias, fica vinculado a concessão do benefício a participação da família nos grupos e oficinas do PAIF, bem como, seguir as orientações e encaminhamentos realizados pelo técnico com o objetivo de superação da situação de vulnerabilidade.

3.1.2 - DOCUMENTAÇÃO CIVIL:

Prestação de serviço: segunda via de Certidão de Nascimento ou Óbito;

3.1.3 - FOTOS:

Inclusão no Mercado de Trabalho;

3.1.4 - PASSAGEM:

Falta de domicílio (migrante e pessoa em situação de rua), pessoa em situação de risco (pessoas que estão em situação ameaça e/ou violência), e/ou o deslocamento de usuários para o INSS, bem como, outras situações de vulnerabilidade que os técnicos avaliarem a necessidade. O Benefício será concedido em bens de consumo: passagem intermunicipal e interestadual, preferencialmente nos casos em que a empresa conveniada atenda ao destino proposto. Em caso de não atendimento pela empresa conveniada, caberá ao técnico, indicar qual será a forma de atendimento: pecúnia ou requisição de passagem diretamente com a empresa responsável. O Benefício poderá ser concedido em forma de pecúnia, no valor de 03 salários mínimos, mediante parecer do técnico o qual determinará o percentual de atendimento podendo chegar a 100%.

3.1.5 – ALUGUEL SOCIAL:

A regulamentação do Benefício Eventual de Aluguel Social indica situação de vulnerabilidade socioeconômica vivenciada pela família. Desta forma o Decreto 6.307/07 da Presidência da República define que o acesso ao benefício deve ocorrer:

- Para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- Quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
- Para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública; e

- Em outras situações e vulnerabilidade na qual o técnico identificar como prioridade.

§ 1º - O Benefício Eventual na forma de Aluguel Social, terá caráter excepcional, emergencial, transitório, não contributivo, destinado para o pagamento de aluguel de imóvel de terceiros, a família em situação habitacional de emergência e/ou calamidade pública, condicionado ao atendimento dos critérios, diretrizes e procedimentos definidos nesta resolução;

§ 2º - Considera-se situação habitacional de emergência:

- Moradia que estiver destruída total ou parcial, ou interdita em função de condições climáticas, tais como: inundações, incêndios, vendavais, etc;

- Família que tenha sido vítima de calamidade pública;

- Família que vivenciar grave risco social e situações de violações de direitos que necessita ser removida de sua residência, por exemplo: violência doméstica, onde os indivíduos vítimas de violência possuem risco de permanecer no âmbito familiar;

§ 3º - Considera-se estado de calamidade pública o reconhecimento do poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive incolumidade ou a vida de seus integrantes;

§ 4º - O benefício eventual de Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação de imóvel residencial, podendo este benefício ser concedido pelo período de três meses, podendo ser prorrogado por mais trinta dias. Mediante avaliação realizada pelos técnicos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

§ 5º - O valor do subsídio será definido após avaliação, bem como a residência a ser alugada, tendo teto máximo 70% do salário mínimo nacional vigente, sendo pago ao proprietário do imóvel locado e/ou ao beneficiário, ficando esse responsável pelo repasse ao proprietário do imóvel e posteriormente apresentação de recibos ao setor onde solicitou benefício.

§ 6º - O recebimento do Benefício Eventual de Aluguel Social não impede a concessão de outros benefícios sociais;

§ 7º - Somente poderão ser objeto de locação nos termos desta resolução os imóveis localizados no município de Água Clara – MS, que possuam condições habitabilidade e estejam situadas fora de área de risco e invasão;

§ 8º - Para habilitar-se ao benefício de Aluguel Social, o requerente deverá atender além dos critérios dos artigos nº 2 e nº 3 desta resolução, preencher os seguintes requisitos:

- Estar com o Cadastro Único Atualizado;
- Não Possuir imóvel próprio no município ou fora dele, com exceção de beneficiário que tenha sido afetado por perda parcial ou total de sua residência;
- Deverá ser considerada renda familiar a totalidade dos rendimentos bruto dos componentes do grupo familiar, oriundos de trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza, exceto o Bolsa Família – PBF;
- Deverá ser apresentado de forma comprobatória



Município de Água Clara

Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº 1292/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025.

ANO V

Cópia do Contrato de Locação Residencial devidamente autenticado por Cartório de Registro Civil e documentos que comprovem a regularidade do imóvel tais como: escritura, contrato de compra e venda, IPTU, entre outros que comprovem que o locador é proprietário do imóvel.

3.1.6 AUXÍLIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO:

Destinado a famílias em situação de vulnerabilidade social, decorrentes de chuva ou vendaval, que não seja caracterizado como calamidade pública. Este auxílio também se destinará a idosos e/ou pessoas com deficiência que necessitem de adaptação em sua residência no que tange o aspecto de acessibilidade e/ou a existência de situação de risco eminente ou outras situações de vulnerabilidade, devidamente fundamentadas pelo técnico.

PRAZO DE REQUERIMENTO: A família poderá requerer imediatamente o benefício de acordo com a situação vivenciada, tendo o município até 90 dias para conceder o benefício, mediante relatório detalhado do técnico, incluindo fotos quando necessário.

4 – SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA:

Reconhecida pelo poder público, como situação anormal advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, vendaval, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou a vida de seus integrantes.

FORMAS DE CONCESSÃO;

a) Bens de consumo: auxílio alimentação, lona, cobertor, colchão e materiais de construção.

b) Prestação de serviço: Documentação civil.

ART. 7º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

ART. 8º - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

ART. 9º - Os Benefícios Eventuais serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual terá a seguintes atribuições:

a) A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;

b) A articulação com as políticas setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral a família beneficiária;

c) A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

d) Manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiário, registro do CADUNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;

e) Expedir as instruções e instruir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

ART. 10º - Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:

a) Regularizar a concessão dos benefícios

eventuais;

b) O monitoramento e avaliação e execução da execução dos benefícios eventuais bem como o seu funcionamento;

c) A reformulação sempre que se fizer necessário da regulamentação dos benefícios eventuais.

d) Apreciar os estudos de demanda, revisão dos tipos de benefícios eventuais concedidos, revisão de valores e reformular sua regulamentação com base nos dados e ou propostas da Secretaria de Assistência Social ou em razão de regulamentação federal ou estadual.

ART. 11º - Fica revogado a Resolução Nº 26/2021, que Estabelece Critérios para Provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, e suas alterações nas Resoluções Nº 34/2021, Nº 39/2022 e Nº 15/2023.

ART. 12º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Água Clara, 31 de janeiro de 2025.

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO 04/2025

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o **FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO E/OU PARCERIA COM O CENTRO JUVENIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE;**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 31 de janeiro de 2025 .

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO 05/2025

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o **APROVAR O CRITÉRIO DE PARTILHA DO FEAS 2025, CONFORME TABELA EM ANEXO;**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 31 de janeiro de 2025.

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1292/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025.

ANO V

Critério de Partilha do FEAS

BLOCO DE FINANCIAMENTO	UNIDADE EXECUTORA	TIPIFICAÇÃO DO SERVIÇO	PÚBLICO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL FEAS 2025
Proteção Social Básica	CRAS	Benefício Eventual	Famílias	35	R\$3.150,00	R\$ 37.800,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade	CREAS	Benefício Eventual	Famílias e /ou indivíduos	65	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade	CREAS	PAEFI	Família	30	R\$ 2.458,50	R\$ 29.502,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Unidade de Acolhimento Institucional Marcio Calister Bernardino da Silva	PSEAC	Crianças e adolescentes	20	R\$10.241,50	122.898,00
Proteção Social Básica	SCPV para Idoso Jarbas Celestino	PSB	Idoso	100	R\$2.000,00	R\$ 24.000,00
					R\$21.000,00	R\$ 252.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2025, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 014/2024.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Brunna Mielli da Costa Santos. Objeto: Contrato temporário na função de Agente Comunitário de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais. Vigência: início em 24/01/2025 e data final em 31/12/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 225/226/227/228/229 – Gestão da Atenção Básica-030311.10.301.0016.2127.3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolima da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Brunna Mielli da Costa Santos.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2025, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 014/2024.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Anelise Pastori Fini. Objeto: Contrato temporário na função de Nutricionista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: R\$ 7.014,62 (sete mil e quatorze reais e sessenta e dois centavos) mensais. Vigência: início em 24/01/2025 e data final em 31/12/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 225/226/227/228/229 – Gestão da Atenção Básica-030311.10.301.0016.2127.3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolima da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Anelise Pastori Fini.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2025, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 014/2024.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Patrícia Fernanda de Souza. Objeto: Contrato temporário na função de Técnico de Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: R\$ 2.301,20 (dois mil e trezentos e um reais e vinte centavos) mensais. Vigência: início em 24/01/2025 e data final em 31/12/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 256/257/258 – Gestão da Média e Alta Complexidade-030311.10.302.0046.2129.3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolima da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Patrícia Fernanda de Souza.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2025, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 014/2024.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Quezia de Santana Moraes. Objeto: Contrato temporário na função de Técnico de Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: R\$ 2.301,20 (dois mil e trezentos e um reais e vinte centavos) mensais. Vigência: início em 24/01/2025 e data final em 31/12/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 225/226/227/228/229 – Gestão da Atenção Básica-030311.10.301.0016.2127.3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolima da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Quezia de Santana Moraes.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2025, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 014/2024.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Valmir Ignacio Rodrigues. Objeto: Contrato temporário na função de Agente Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: R\$ 2.301,20 (dois mil e trezentos e um reais e vinte centavos) mensais. Vigência: início em 24/01/2025 e data final em 31/12/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 225/226/227/228/229 – Gestão da Atenção Básica-030311.10.301.0016.2127.3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolima da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Valmir Ignacio Rodrigues.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2025, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 014/2024.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. (Publicação original no DO Município de Água Clara/MS Nº 1281/2025, de 23 de janeiro de 2025, página 08). Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Daniele Cristina Moreira Irlandes. Objeto:



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1292/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025.

ANO V

Contrato temporário na função de Agente Comunitário de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais. Vigência: início em 23/01/2025 e data final em 31/12/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 225/226/227/228/229 – Gestão da Atenção Básica - 030311.10.301.0016.2127.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolima da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Daniele Cristina Moreira Irlandes.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2025, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 014/2024. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. (Publicação original no DO Município de Água Clara/MS Nº 1282/2025, de 24 de janeiro de 2025, página 09). Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Maria Claudilene Alves Fonseca. Objeto: Contrato temporário na função de Agente Comunitário de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais. Vigência: início em 24/01/2025 e data final em 31/12/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 225/226/227/228/229 – Gestão da Atenção Básica - 030311.10.301.0016.2127.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolima da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Maria Claudilene Alves Fonseca

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 045/2025, de 31 de Janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão de Assessora Parlamentar II".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Elizeu Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1.º. Nomear **PAULO IZIDORO CARVALHO DE SOUZA**, para ocupar cargo em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR II**, **SIMB. DAI-2** no Gabinete do vereador **ELIZEU PEREIRA DA SILVA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Elizeu Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 046/2025, de 31 de Janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Elizeu Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1.º. Nomear **SARA INACIO DA SILVA LESCANO**, para ocupar cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, SIMB. DAI-1**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Elizeu Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 047/2025, de 31 de Janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a revogação da portaria nº 029/2025 que nomeou servidor para exercer a atribuição de encarregado de dados de acordo com Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências."

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Elizeu Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e Regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a portaria n.º 029/2025 que nomeou servidor para exercer as atribuições de encarregado de dados.

Art. 2º Em razão da revogação que trata o artigo anterior, ficam revogadas quaisquer atribuições e eventuais gratificações.

Art. 3º - Esta Portaria retroage a data da portaria 029/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Elizeu Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 048/2025, de 31 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre alteração de gratificação concedida por meio da Portaria nº 060/2024 que nomeou o servidor João Eduardo Carvalho Campos, para a função Gratificada de Chefe de Divisão de Orçamento e Finanças e dá outras providências."

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Elizeu Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e Regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - A gratificação pelo exercício da função gratificada de Chefe de Divisão de Orçamento e Finanças



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1292/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025.

ANO V

passará para 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Elizeu Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 049/2025, de 31 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre alteração de gratificação concedida por meio da Portaria n.º 008/2021 que nomeou a servidora Adriane Dal Santo de Queiroz, para a função Gratificada de Chefe de Divisão de RH e dá outras providências."

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Elizeu Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e Regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - A gratificação pelo exercício da função gratificada de Chefe de Divisão de Recursos Humanos passará para 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Elizeu Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face ao disposto nos autos, **AUTORIZO** a contratação por dispensa de licitação nº 001/2025, deflagrada no processo administrativo nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na estrutura e funcionamento do e-Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência, em favor da empresa **GEPLAN ASSESSORIA CONTÁBIL - LTDA**, CNPJ 45.151.033/0001-70, cujo valor global é de R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), que será pago em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços contratados, com fundamento legal nos termos do inc. II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A despesa ora autorizada onerará o orçamento em vigor, conforme a seguir especificado: 10.10.18.09.272.0014.2107. 3.3.90.35.00

Para a autorização a referida despesa encontra-se adequação orçamentária e financeira, conforme a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DETERMINO ainda, a publicação deste termo na Imprensa Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

Água Clara/MS, 30 de janeiro de 2025.
ANA CAROLINE NORONHA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025

PARTES:	Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA GEPLAN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na estrutura e funcionamento do e-Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.
VALOR:	R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	10.10.18.09.272.0014.2107. 3.3.90.35.00 – R\$ 21.600,00
VIGÊNCIA:	31/01/2025 a 31/01/2026
DATA:	31/01/2025
SIGNATÁRIOS:	Ana Caroline Noronha de Oliveira p/ Contratante ALEXANDRE MIGUEL PEREIRA p/Contratada